



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Amália Xavier		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Amália Xavier, INEP 23164867, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 2325614/2016	PARECER Nº 0898/2016	APROVADO EM: 19.08.2016

I – RELATÓRIO

Francisco Cristiano Cândido Santana, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Amalia Xavier, por meio do processo nº 2325614/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, com sede na Rua Rui Barbosa, 468, Bairro Santa Tereza, CEP: 63.050-380, no município de Juazeiro do Norte, ato de criação Decreto 11493.

A Escola citada foi amparada pela Resolução nº 0440/2012, cuja validade expirou em 31/12/2012.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Cristiano Cândido Santana, diretor, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 10157, e secretária escolar, Maria Liraneide Cruz Macêdo, Registro nº 416.

O corpo docente da instituição é composto de 44 professores, sendo 31 (trinta e um) habilitados e 13 (treze) autorizados, perfazendo um total de 70,46% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 08/08/2014, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 2113 títulos para um total de 991 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 títulos por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0898/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 262/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Amália Xavier, INEP 23164867, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2016.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE